

**EDITAL - PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO – PEC - DA EQUIPE DE ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

O Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura das inscrições ao posto de trabalho na função gratificada de Professor Especialista em Currículo desta Unidade Regional de Ensino, de acordo com a Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026.

**I. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

1.1. A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

1.2. A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada pela Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, e também:

I – possuir a licenciatura plena;

II – possuir a experiência na docência exigida pela Lei, na rede estadual de ensino;

III – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;

IV – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Unidade Regional de Ensino e da SEDUC;

V – ter disponibilidade de horário para atendimento às demandas da função, inclusive para participação em formações, reuniões e atividades externas, bem como para viagens, quando necessárias.

**II – DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

2.1. A análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

2.2. A valorização dos certificados nos cursos promovidos pela EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

2.3. A disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da Unidade Regional de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pelas Órgãos Centrais da Pasta.

### **III – DAS VAGAS**

- 3.1. Será disponibilizada **01 (uma) vaga** para a pasta PEC Qualidade da Aula.
- 3.2. Poderá se inscrever o candidato com licenciatura plena em qualquer componente curricular / área do conhecimento. (Obs.: A designação na EEC poderá ocorrer em período definido, considerando avaliação de desempenho ao final do ano e conforme os critérios a serem estabelecidos pela SEDUC).

### **IV. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

4.1. §1º – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva à pasta de Qualidade da Aula (Resolução SEDUC 01/2026):

- 1 – realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas – a periodicidade poderá ser ajustada pela SEDUC, de forma excepcional, a depender da unidade escolar – com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o CGP e o CGPG e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;
- 2 – registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;
- 3 – estudar e discutir com o CEC e com os demais PEC estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;
- 4 – realizar a formação em serviço do CGP e do CGPG, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;
- 5 – orientar e apoiar o CGP e o CGPG no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais, impressos e plataformas educacionais, observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- 6 – assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com os gestores escolares da unidade, com foco em apoiar o

docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 – acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;

8 – acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;

9 – trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas, conforme a atribuição de cada um;

10 – identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da EFAPE;

11 – acionar o PEC responsável pela Pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, e as avaliações externas, quais sejam, a Prova Paulista, o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e o Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA;

13 – elaborar, em parceria com o CEC e demais PEC, o plano de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos CGP e dos CGPG e nas diretrizes da SEDUC;

14 – participar das orientações técnicas e formações presenciais ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascamenteamento das estratégias formativas em sua URE e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;

15 – promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;

16 – apoiar os PEC responsáveis pelas Pastas de Educação Especial e Convivência na promoção

da inclusão educacional e de um bom clima escolar; e 17 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.

## **V – DA CARGA HORÁRIA**

5.1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais.

## **VI – DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

6.1. Local: A entrega dos documentos deverá ser em pdf para o endereço de e-mail [sum.eec@educacao.sp.gov.br](mailto:sum.eec@educacao.sp.gov.br).  
6.2. Período de inscrição: de **23/01/2026** a **30/01/2026**. A Comissão responsável entrará em contato com o(a) interessado(a) para o agendamento do horário da entrevista.  
6.3. Entrevista etapa 1: **será agendada** pela Unidade Regional de Ensino de Sumaré.

## **VII – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1. O candidato deverá encaminhar a sua proposta de trabalho para o e-mail [sum.eec@educacao.sp.gov.br](mailto:sum.eec@educacao.sp.gov.br), contendo os itens abaixo (considerar as atribuições e responsabilidades previstas na Resolução SEDUC 01/2026):  
7.1.1. Identificação completa do proponente (nome completo, telefone, endereço), incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais (currículo profissional);  
7.1.2. Objetivos e Descrição (nesse item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC).  
7.1.3. Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC, bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.  
7.2. Deverá encaminhar junto à proposta a seguinte documentação:  
7.2.1. Cópia do Histórico e do Diploma de Licenciatura Plena;  
7.2.2. Anexo I – Contagem de Tempo – atualizado até 31/12/2025;  
7.2.3. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;  
7.2.4. Comprovantes de cursos realizados pela EFAPE (2023-2025);

- 7.3. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para o e-mail: [sum.eec@educacao.sp.gov.br](mailto:sum.eec@educacao.sp.gov.br) até o dia **30/01/2026**.
- 7.4. A falta de quaisquer documentos impugnará a inscrição do candidato(a).

### **VIII – SELEÇÃO - NÍVEL DE UNIDADE REGIONAL DE ENSINO**

- 8.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
- 8.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino.
- 8.3. Além do disposto no item 8.2 deste edital, serão analisadas:
  - 8.3.1. A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- 8.4. O candidato convocado para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente.
- 8.5. A Unidade Regional de Ensino selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à equipe de seleção da Secretaria da Educação.

### **IX – SELEÇÃO – NÍVEL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 9.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a equipe de seleção da Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
- 9.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:
  - 9.2.1. A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
  - 9.2.2. O histórico funcional e de curriculum vitae.
- 9.3. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
- 9.4. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Chefe de Departamento.
- 9.5. O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino.

### **X – DOS RESULTADOS:**

10.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: <https://desumare.educacao.sp.gov.br/>

10.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e forem aprovados em etapas anteriores, poderão ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Professor Especialista em Currículo.

#### **XI – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APÓS O RESULTADO (SE APROVADO):**

11.1. O candidato deverá apresentar, após o resultado do processo seletivo, para os procedimentos da designação, os seguintes documentos:

- a) Termo de Anuênciā do Diretor de Escola e do Coordenador Geral, caso seja de outra Unidade Regional de Ensino;
- b) Conforme Artigo 9º - Previamente à designação, o docente deverá apresentar:  
I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;  
II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;  
III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;  
IV - e outros documentos necessários para a concretização da designação (Res. SEDUC 01/2026).

#### **XII – DA DESIGNAÇÃO:**

12.1. Os candidatos selecionados serão designados para a função de Professor Especialista em Currículo pela Chefe de Departamento, cuja data de início do exercício deverá constar na portaria de designação.

12.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

- 12.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- 12.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

#### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

13.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

13.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

13.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.



- 13.5. Não poderão participar deste processo: o docente enquadrado na categoria O; os afastados pelo artigo 22 da LC 444/85.
- 13.6. Os casos omissos serão apreciados e analisados pela comissão da Diretoria de Ensino
- 13.7. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 22 de janeiro de 2026.

Paulo Pereira da Silva  
Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino  
URE Sumaré